

LEI Nº 2.344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Reconhece de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Banco de Areia".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES / LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Banco de Areia, Mesquita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO N.º

2.344

140/92.

Jamil Dantas.

Publicado 07.11.92

Jornal de Hoje.